

PROJETO DE LEI

Nº 165/2018

LEI Nº 11.738

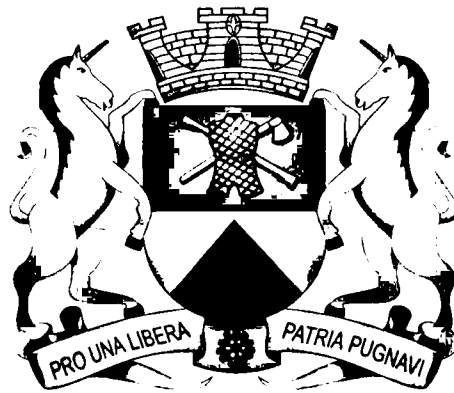
AUTÓGRAFO Nº

85/2018

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: EXECUTIVO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA" a uma via pública e dá outras providências. (Travessa 04 da Estrada da Lagoa)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 13 de junho de 2018.

PL nº 165/2018

SAJ-DCDAO-PL-EX-051/2018

Processo nº 14.173/2018

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

MANGA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Irineu Toledo, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O homenageado é patriarca da família Oliveira, uma das mais antigas do local, falecido em 18 de agosto de 1996, era filho de José Maria de Oliveira e Benedita Isabel de Jesus.

Foi casado com Judith Maria do Espírito Santo com quem teve nove filhos: Beatriz Maria de Oliveira Antunes, Antônio Cirino de Oliveira, Marcílio Marques de Oliveira, Betis Maria Oliveira, José Guido de Oliveira, José Emilio de Oliveira, Célia Maria de Oliveira Antunes, Hélio de Oliveira e Maria Ana Oliveira.

Pessoa ímpar e pai cumpridor de suas obrigações, poderá agora emprestar seu nome em favor do desenvolvimento do Bairro e região da cidade com a aprovação da indicação de importante via pública do Bairro Ipatinga, nesta cidade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

RECEBIDA MUN. SOROCABA 13/JUN/2018 15:46 178906 1/3

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via - JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA.



03

Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 165/2018

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA” a Travessa Quatro da Estrada da Lagoa, que se inicia na Rua da Lagoa e termina próxima ao número 2.001, no Bairro Ipatinga.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1910 - 1996”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



Recebido na Div. Expediente
13 de junho de 2010

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 14 / 06 / 10

Andreia
Div. Expediente

REGISTRO CIVIL

DAS PESSOAS NATURAIS

1º SUBDISTRITO DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO - R. RIO GRANDE DO SUL, 51 - CEP 18036-500 - TELEFAX: (015) 232-1727 E 231-3985

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL

4.º CIVIL
PL. 106
Sorocaba

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C -67; Folha 240 verso; Número 32197

Certifico que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório, foi feito o assento de JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA falecido a dezoito de agosto de mil novecentos e noventa e seis, à(s) onze horas e quinze minutos, na Rua Maria Eugenia Pereira, cento e cinquenta e sete, Itanguá II, nesta cidade, do sexo masculino, de cor branca, aposentado, com oitenta e seis anos de idade, natural de Sorocaba, deste Estado, residente na no mesmo endereço supra, casado com JUDITH MARIA DO ESPÍRITO SANTO.

Filho de JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA e BENEDITA ISABEL DE JESUS.

Atestado de óbito firmado pelo Dr(a). João Guilherme G. Martins, que deu como causa da morte Carcinomatose generalizada, neoplasia prostática.


Local de sepultamento: no cemitério Santo Antonio, nesta cidade.

Foi declarante: José Guido de Oliveira.

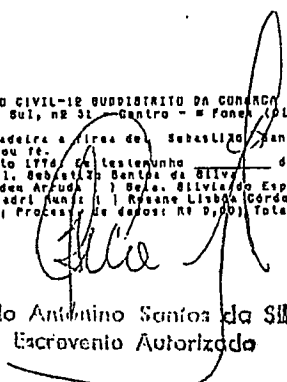
Observações: O falecido deixou nove filhos: Beatriz (59), Antonio (56), Marcilio (54), Betis (53), José Guido (49), José Emilio (47), Celia (48), Helio (45), Maria Ana (43) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento, e não era eleitor. Eu, Flávio Antonino Santos da Silva, Auxiliar, digitei. // Desta Certidão: R\$ 9,24; process. de dados: R\$ 0,00; total: R\$ 9,24.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 23 de agosto 1996.


Sebastião Santos da Silva
Oficial

CARTÓRIO de REGISTRO CIVIL-1º SUBDISTRITO DA COMARCA DE SOROCABA-SP
- Rua Rio Grande do Sul, nº 51 - Centro - Fone: (015) 232-1727 -
Reconheço como verdadeira a firma de Sebastião Santos da Silva,
Oficial, da qual dou fé.
Sorocaba, 23 de agosto 1996. O Testemunha da verdade:
() Del. Sebastião Santos da Silva
() Del. Roberto Tadeu Arzuda () Del. Silvinho Espírito Santo
() Housa Maria Nazareni Nunes () Ryssane Lisboa Gordoba
Rec. Fiscal R\$ 0,00; Process. de dados: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00


Flávio Antonino Santos da Silva
Escrovente Autorizado

05



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 165/2018

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Dispõe sobre a denominação de 'JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA' a uma via pública e dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Da leitura da mensagem do Sr. Prefeito (fls. 02) extraímos que a presente proposição é consequência de encaminhamento do nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de vias públicas, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII¹.

Observamos, ainda, que a proposição atende às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara², uma vez que está acompanhada da biografia do homenageado (fls. 02), além da cópia de sua certidão de óbito (fls. 04).

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 14 de junho de 2018.


Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa

De acordo:


Marcia Regorelli Antunes
Secretária Jurídica

¹ Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

² Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;
II - encarte por veiculação na imprensa;
III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;
IV - certidão de óbito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 165/2018, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a denominação de "JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA" a uma via pública e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 14 de junho de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro-Relator

06V

DISCUSSÃO ÚNICA 50.37/2018
APROVADO REJEITADO
EM 21 1 06 12018

PRESIDENTE

07



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 21 de junho de 2018.

0367

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 84/2018 ao Projeto de Lei nº 224/2017;
- Autógrafo nº 85/2018 ao Projeto de Lei nº 165/2018;
- Autógrafo nº 86/2018 ao Projeto de Lei nº 109/2018;
- Autógrafo nº 87/2018 ao Projeto de Lei nº 100/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 85/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2018

Dispõe sobre denominação de “JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA” a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 165/2018, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA” a travessa quatro da Estrada da Lagoa, que se inicia na Rua da Lagoa e termina próxima ao número 2.001, no Bairro Ipatinga.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1910 - 1996”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA.-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 14.173/2018)

LEI Nº 11.738, DE 29 DE JUNHO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de "JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 165/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA" a Travessa Quatro da Estrada da Lagoa, que se inicia na Rua da Lagoa e termina próxima ao número 2.001, no Bairro Ipatinga.
Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1910 - 1996".
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de junho de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 051/2018

Processo nº 14.173/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Irineu Toledo, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O homenageado é patriarca da família Oliveira, uma das mais antigas do local, falecido em 18 de agosto de 1996, era filho de José Maria de Oliveira e Benedita Isabel de Jesus.

Foi casado com Judith Maria do Espírito Santo com quem teve nove filhos: Beatriz Maria de Oliveira Antunes, Antônio Cirino de Oliveira, Marcião Marques de Oliveira, Betis Maria Oliveira, José Guido de Oliveira, José Emílio de Oliveira, Célia Maria de Oliveira Antunes, Hélio de Oliveira e Maria Ana Oliveira.

Pessoa ímpar e pai cumpridor de suas obrigações, poderá agora emprestar seu nome em favor do desenvolvimento do Bairro e região da cidade com a aprovação da indicação de importante via pública do Bairro Ipatinga, nesta cidade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) e árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural "Chico Mendes" e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de junho de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.154/2016)

DECRETO Nº 23.847, DE 29 DE JUNHO DE 2 018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 23.145, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.145, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário a Sra. IVONETE OLINDINA DA SILVA, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.154/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de junho de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 30.921/2015)

DECRETO Nº 23.846, DE 29 DE JUNHO DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. NIVALDO DOS SANTOS, conforme Processo Administrativo nº 30.921/2015, a saber: "Terreno caracterizado por parte do "Sistema de Lazer" do loteamento denominado "Jardim do Papo", nesta cidade, contendo a área de 713,27 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição na divisa com o lote 13 da quadra G o ponto "1", segue reta no sentido anti-horário por 15,00 metros até o ponto "2", depois em curva num desenvolvimento de 17,49 metros, concordando com o "cul de sac" até o ponto "3" confrontando com a Rua Aparecida José Nunes de Campos, converge a esquerda e segue em reta por 30,00 metros até o ponto "4" confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer, converge à esquerda e segue em reta por 20,00 metros até o ponto "5", converge a esquerda novamente e segue em reta por 30,00 metros até o ponto inicial confrontando com o lote "13" da quadra "G", finalizando a descrição".



PREFEITURA DE SOROCABA

10

(Processo nº 14.173/2018)

LEI Nº 11.738, DE 29 DE JUNHO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 165/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

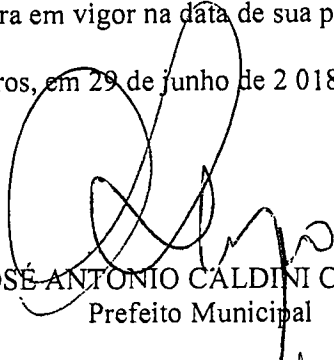
Art. 1º Fica denominada “JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA” a Travessa Quatro da Estrada da Lagoa, que se inicia na Rua da Lagoa e termina próxima ao número 2.001, no Bairro Ipatinga.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1910 - 1996”.

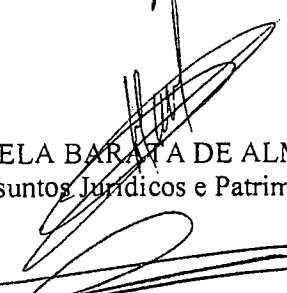
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 29 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.



JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

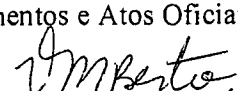


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central



LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.738, de 29/6/2018 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 051/2018
Processo nº 14.173/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Irineu Toledo, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O homenageado é patriarca da família Oliveira, uma das mais antigas do local, falecido em 18 de agosto de 1996, era filho de José Maria de Oliveira e Benedita Isabel de Jesus.

Foi casado com Judith Maria do Espirito Santo com quem teve nove filhos: Beatriz Maria de Oliveira Antunes, Antônio Cirino de Oliveira, Marcilio Marques de Oliveira, Betis Maria Oliveira, José Guido de Oliveira, José Emilio de Oliveira, Célia Maria de Oliveira Antunes, Hélio de Oliveira e Maria Ana Oliveira.

Pessoa ímpar e pai cumpridor de suas obrigações, poderá agora emprestar seu nome em favor do desenvolvimento do Bairro e região da cidade com a aprovação da indicação de importante via pública do Bairro Ipatinga, nesta cidade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.